

## ANEXO VII

### Modelo de Certidão de Transferência de Potencial Construtivo

#### CERTIDÃO DE TRANSFERÊNCIA DE POTENCIAL CONSTRUTIVO

SMDU.DEUSO xxx/(ano)

O Diretor do Departamento do Uso do Solo - DEUSO, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU, nos termos do que dispõem os artigos 122 a 132 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, com base nas informações disponibilizadas pelo interessado no PA nº (ano)-X.XXX.XXX-X, CERTIFICA que o(s) imóvel(is) situado(s) na (endereço do(s) imóvel(is) receptor(es)), (distrito), Subprefeitura \_\_\_\_\_, integrante(s) da zona de uso \_\_\_\_\_ pela Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016, com área total de (área total dos lotes receptores) m<sup>2</sup>, cadastrado(s) sob o(s) SQL(s) (número(s) de cadastro municipal do(s) imóvel(is) receptor(es)), registrado(s) sob a matrícula nº \_\_\_\_\_, no Livro nº \_\_\_\_ do Registro Geral do \_\_\_\_º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, em vista da Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência Nº \_\_\_\_ previamente expedida e originada com a doação de terreno para a Prefeitura Municipal de São Paulo – PMSP, para fins de (identificação do motivo da doação de acordo com o art. 126 do PDE) nos termos dos artigos 126 e 127 da Lei nº 16.050, de 2014:

1) recebem por transferência documentada no instrumento público de cessão do potencial construtivo transferível, o potencial construtivo de (área real total em m<sup>2</sup> a ser recebida pelo imóvel receptor) de área real a ser construída, a saber (área real em m<sup>2</sup> a ser recebida pelo imóvel receptor – parte 1) m<sup>2</sup> para (categoria/subcategoria de uso – parte 1) e (área real em m<sup>2</sup> a ser recebida pelo imóvel receptor – parte 2) para (categoria/subcategoria de uso – parte 2). **(Observação: quando o potencial construtivo recebido for utilizado para diferentes categorias e/ou subcategorias de uso é necessário explicar separadamente quanto de área será utilizada em cada categoria).**

2) esta área equivalente provém da área do imóvel doado à Municipalidade, localizado à (endereço completo do imóvel), SQL (número de cadastro municipal do imóvel), integrante da zona de uso (zona de uso do imóvel) pela Lei nº 16.402, de 2016, Subprefeitura \_\_\_\_\_, correspondente ao Potencial Construtivo de (área em m<sup>2</sup> equivalente a ser descontada do potencial construtivo constante da Declaração vigente do imóvel) do terreno doado, passível de transferência, e será subtraída do total que consta da Declaração de Potencial Construtivo Nº (número da Declaração vigente do imóvel cedente), calculados nos termos do artigo 127 da Lei nº 16.050, de 2014, dispondo ainda o imóvel doado de (área em m<sup>2</sup> do potencial construtivo transferível remanescente do imóvel cedente) de área de potencial construtivo

passível de transferência, objeto da Declaração de Saldo de Potencial Construtivo Passível de Transferência Nº (número da Declaração de Saldo do imóvel).

3) a área construída equivalente a ser recebida de (área real total em m<sup>2</sup> a ser recebida pelo imóvel receptor), a saber (área real em m<sup>2</sup> a ser recebida pelo imóvel receptor – parte 1) m<sup>2</sup> para (categoria/subcategoria de uso – parte 1) e (área real em m<sup>2</sup> a ser recebida pelo imóvel receptor – parte 2) para (categoria/subcategoria de uso – parte 2), deverá ser utilizada integralmente nestes imóveis receptores, destinada exclusivamente ao uso (categoria de uso a ser construída no(s) imóvel(is) receptor(es)), nos termos do que dispõe o § 3º do artigo 4º do Decreto nº 57.535, de 15 de dezembro de 2016.

4) a presente Certidão deverá ser apresentada no pedido de aprovação de projeto de edificação vinculada ao imóvel receptor que utilize a área transferida de (área real total em m<sup>2</sup> a ser recebida pelo imóvel receptor). A presente Certidão é entregue ao interessado contra a apresentação das vias originais ou cópias autenticadas das matrículas atualizadas dos imóvel(is) receptor(es) contendo as respectivas averbações da Transferência de Potencial Construtivo.

5) Esta Transferência de Potencial Construtivo deve ser registrada na(s) matrícula(s) do(s) imóvel(is) receptor(es) conforme § 3º do artigo 22 do Decreto nº 57.535, de 15 de dezembro de 2016.

E para constar, foi lavrada a presente Certidão aos        /        /2016, que lida e achada conforme segue assinada pelo Diretor do Departamento do Uso do Solo – DEUSO Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU.

---

*(Assinatura do Diretor do Departamento do Uso do Solo - DEUSO  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU)*

*Esta Certidão foi emitida em três (03) vias de igual teor, sendo que a original foi juntada ao processo, uma cópia integrada ao livro de controle e a outra será entregue ao interessado.*